LEI N.º 4.685, DE 03 DE NOVEMBRO DE1997

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada área de expansão urbana, para fins de loteamento, uma parte de terras com 42.888,30 metros quadrados, de propriedade de Benício Silva Ribeiro, situada neste Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco denominado "E", situado na confrontação com os imóveis da CTBC – Cia. de Telefones do Brasil Central S/A e da Prefeitura Municipal Frutal e segue dividindo com a Prefeitura até ao marco "P", ao azimute de 24°10' NE - 35,26 metros. Em seguida, dividindo com a propriedade de Remo de Túlio, até ao marco B, ao azimute de 42º31' NE e a distância de 301,32 metros e depois, dividindo com a área remanescente de Benício Silva Ribeiro, aos seguintes azimutes e distâncias: do marco B ao M01 com 35°10' SE por 118,89 metros e do M01 ao M02 com 42°10' SW por 390,37 metros. Finalmente, partindo do marco M02, segue dividindo com a CTBC- Cia. de Telefones do Brasil Central S/A, até alcançar o marco E, ao azimute de 17º46' 19" NW e distância de 133,35 metros, onde fechou-se este perímetro com 992,26 metros do qual resultou a área com 42.888,30 metros quadrados. Procede este imóvel da Matrícula 5.653, Registrado sob o n.º R – 1-5.653, livro 2 V, folhas 72, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 03 de novembro de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal